



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 273

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança dos impostos predial e territorial em duas vezes.

§ 1º) - O imposto predial será cobrado em duas prestações, sendo a primeira no mês de Fevereiro e a segunda no mês de Setembro.

§ 2º) - O imposto territorial será cobrado em duas prestações, sendo a primeira em Abril e a segunda em Junho.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1.956.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1.955.

Edmundo Viana

Bruno A. L. H.

João Júlio Andrade

Américo Góis

Antônio Mesquita

Mário Zanetti

José Sestini

Paulo Góis

Paulo Góis